LEI Nº 3230 de 29 de setembro de 2008.
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar Convênio com Instituto Euvaldo Lodi Goiás – IEL e Serviços Brasileiros de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de Goiás – SEBRAE, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Celebrar convênio com Instituto Euvaldo Lode Goiás – IEL e Serviço Brasileiro de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de Goiás - SEBRAE, com a finalidade dc ampliar ações visando crescimento das empresas locais nas áreas de suas competências, elevando cada vez mais a competitividade das empresas instaladas no Município.

Art. 2 º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários e/ou especiais no corrente exercício para atender as despesas da presente Lei.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2008.

HÉLIO RORIZ
Prefeito Municipal